

Defesa Civil de Maricá realizou 207 salvamentos nas praias em três meses de Operação Verão

Trabalho dos guarda-vidas resultou em mais de 100 mil ações de preventivas para evitar afogamentos



O verão termina na segunda-feira (20/03), mas os agentes da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá continuam atuando nos 30 postos de observação nas praias da cidade, com foco na segurança de banhistas e na prevenção de afogamentos. Desde dezembro de 2022, quando foi iniciada a Operação Verão Laranja, os guarda-vidas realizaram 207 salvamentos nas praias do município. Nesse período, 109.831 ações preventivas foram feitas pelos agentes, que trabalham diariamente com patrulhamento e rondas ao longo dos 46 quilômetros de orla do município, principalmente nos fins de semana.

A segurança nas praias da cidade é uma das prioridades do órgão, que também tem papel preventivo. O banhista deve ficar atento às sinalizações com as bandeiras espalhadas pela orla. A vermelha é colocada na areia quando há risco alto, a amarela para risco médio e a verde para risco baixo. Além disso, é importante acionar os agentes para informações

sobre os pontos mais indicados para entrar no mar. O secretário de Proteção e Defesa Civil, Fabrício Bittencourt, destaca que os banhistas devem ficar atentos às orientações na areia.

“Nosso mar é de tombo, tem correntes de retorno, por isso eu digo sempre ao banhista para seguir as orientações das nossas equipes de guarda-vidas, dos profissionais que estão monitorando com os quadriciclos e viaturas de suporte nas areias, para ter um banho de mar com segurança e tranquilidade”, disse o secretário.

Sobre o mar de tombo, a hidróloga da Defesa Civil, Gabriele Silva, explica que essa característica, presente nas praias do município, causa uma mudança brusca de profundidade, o que pode provocar sérios riscos para as pessoas. “Por isso, quando o banhista entra na água, acredita que está raso. Mas com dois ou três passos pode cair num buraco de dois metros de profundidade, o que é muito



perigoso para quem não sabe nadar. Há ainda as correntes de retorno, de alta velocidade, que empurram os banhistas em direção ao mar. Nesse trecho, as ondas não quebram, então o banhista tem a falsa impressão de que está num lugar de ondas calmas”, explica.

O guarda-vidas da Defesa Civil, Itauan Gonçalves da Silva, que atua no patrulhamento da orla do município, dá dicas sobre como se prevenir e identificar as correntes de retorno nas praias. “A corrente de retorno forma uma espuma branca. É bom se afastar dela. Procure se banhar sempre longe das bandeiras vermelhas, porque onde ela está provavelmente tem vala, o que pode colocar o banhista em perigo e com risco de afogamento”, completou o agente.

Riscos de selfies nas praias

Na praia, não é indicado fazer selfies com o celular de costas para o mar. Os acidentes do tipo são muito comuns, já que de costas para o mar não é possível

ver a chegada da onda. É necessário manter uma distância segura na beira do mar para registrar o momento. Pais e responsáveis devem manter uma distância de, no mínimo, um braço de seus filhos, para poder alcançá-los.

Operação Verão Laranja

Iniciada no dia 03 de dezembro de 2022, a Operação Verão Laranja reforçou a atuação da Defesa Civil com foco na segurança dos banhistas nas praias e lagoas da cidade, com agentes atuando desde o Recanto, em Itaipuaçu, até Ponta Negra. A cidade conta com 30 postos de observação com guarda-vidas. As equipes também trabalham na prevenção e no combate a incêndios em vegetação rasteira e ficam de prontidão em caso de acionamento por motivo de chuva ou alagamentos. A Defesa Civil atua 24 horas e pode ser acionada pelos telefones: 199, 2637-1999 ou 97000-5782 (whatsapp).

Foto: Divulgação



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
GABINETE DO PREFEITO	4
ATOS CONJUNTOS	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	6
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	6
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	7
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	8
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	8
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	9
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	9
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	10

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1024, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

REVOGAÇÃO DO DECRETO EXPROPRIATÓRIO: Nº 522 DE 15 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADO NO JOM Nº 1045, ANO XII, DE 20 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL, POR VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, 01 (UM) LOTE DENOMINADO LOTE 11 DA QUADRA 03, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO "CHÁCARA DOS CAJUEIROS", INSCRITO NO RGI SOB O NÚMERO 71.237, COM ÁREA TOTAL DE 6.376,7410 M², DE PROPRIEDADE DO DIRMA MIRANDA DOS SANTOS. JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA DUPLICAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (ANTIGA ESTRADA DOS CAJUEIROS).

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá; CONSIDERANDO alteração efetuada pela proprietária, registrada na matrícula do imóvel expropriado, inscrito no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Maricá sob o nº 71.237, o qual, houve desmembramento de 630,23m² de sua área, passando a constar a matrícula nº 117.779, inscrito no Cartório do Registro Geral de Imóveis do 2º ofício de Maricá, tornando-se a área a ser desapropriada a área total do Lote 11-B, da Quadra 03, localizado no Loteamento "Chácara dos Cajueiros", inscrito no RGI sob o número 117.779, verificou-se a necessidade de revogação do Decreto Municipal nº 522, de 15 de abril de 2020, e a declaração de utilidade pública da nova área retomencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto Expropriatório nº 522 de 15 de abril de 2020, publicado no JOM nº 1045, ano XII, de 20 de abril de 2020, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, por via administrativa ou judicial, 01 (um) lote denominado Lote 11 da Quadra 03, localizado no Loteamento "Chácara dos Cajueiros", inscrito no RGI sob o nº 71.237.

Art. 2º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação total, por via administrativa ou judicial, 01 (um) lote denominado Lote 11-B, da Quadra 03, localizado no Loteamento "Chácara dos Cajueiros", inscrito no RGI sob o número 117.779, com área total de 630,23m², de propriedade do Dirma Miranda dos Santos, medindo 30,00m de frente para a rua circular; 37,03m de largura nos fundos, para a área remanescente do lote 11-A; 20,00m de extensão pelo lado direito com a chácara nº 10; 20,00m de extensão pelo lado esquerdo com a chácara 12, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 3º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 3º deste Decreto.

Art. 4º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 5º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 6º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de março de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49, DE 20 DE MARÇO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classifi-

cados, relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Admissional, na data e horários especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300, onde receberão o Kit admissional (formulários e lista de documentos necessários para a nomeação).

3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horários especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) concursado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, até 27 de abril de 2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

6. Os candidatos aprovados no Exame Médico Admissional deverão realizar a escolha do local de trabalho

na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barcelar da Silva Bezerra, 105, Centro, Maricá-RJ (próximo ao Hospital Municipal Conde Modesto Leal). O atendimento ocorrerá na data e horários especificados no Anexo II. Os candidatos deverão estar munidos dos documentos comprobatórios (original e cópia) que os habilitem ao cargo e também do Kit admissional preenchido, sendo que as datas deverão ser mantidas em branco.

7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 20 de março de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

a. Foto 3x4;

b. Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

c. Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);

d. Documento de Identidade;

e. CPF;

f. Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

g. PIS/PASEP;

h. Título de eleitor;

i. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

j. Comprovante de Residência (conta de Luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

k. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

l. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

m. Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

n. Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES – original e 02 (duas) cópias

a. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;

b. Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

- c. CPF;
d. Declaração de Comprovante Escolar.
3. DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO TRANSPORTE
a. Formulário de solicitação do Auxílio Transporte.
4. EXAME ADMISSIONAL:

4.1 Exames Gerais

- a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
c. PSA (para homens acima de 40 anos);
d. Urina - EAS;
e. Colpocitologia oncótica (mulheres);
f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);
g. Eletrocardiograma com laudo;
h. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).
4.2 Parecer especializado

- a. Parecer Psiquiátrico;
4.3 Exames Específicos (para cargos de Docente I e Docente II)
a. Parecer psicológico - teste neuropsicológico.
b. Audiometria (tonal e vocal) com laudo;
c. Videolaringoscopia.

5. Observações:

- a. Os exames deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;
b. Os exames são de total responsabilidade do candidato;
c. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
d. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
e. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
f. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA E HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	DATA E HORÁRIO DO ATENDIMENTO-ESCOLHA DE VAGA
APRESENTAÇÃO					ISSM: 20/04/2023 (QUINTA)	SEC. DE EDUCAÇÃO: 28/04/2023 (SEXTA)
131	AC	Docente I - Língua Portuguesa	1081204952	JONAS DOS SANTOS SILVA	08:00h	08:30h
132	AC	Docente I - Língua Portuguesa	1081243879	INGRID RIOS PEREIRA	08:10h	08:30h
89	AC	Docente I - História	1060204400	RENAN CORREA DA SILVA DE SAMPAIO	08:20h	08:30h
58	AC	Docente I - Artes	1010284888	WALLERYA GONCALVES ROSA	08:30h	08:30h
46	AC	Docente I - Língua Estrangeira - Inglês	1071188641	VICKER DOS SANTOS HALL	08:40h	08:30h

Maricá, 20 de março de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
Naturalidade: _____	Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____	Identidade n°: _____ Órgão Emissor: _____
Sexo: () M () F	Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
E-mail: _____	

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

- Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
- Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
- Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
- Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
- Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
- Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
- Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
- Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
- Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não

- Tem diabetes? () Sim () Não
- Tem epilepsia? () Sim () Não
- Faz uso de medicamentos? () Sim () Não
Qual? _____
- Data da última menstruação ____/____/____
- Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
- Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
- Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
- Tem anemia? () Sim () Não
- É fumante? () Sim () Não
- Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____
- É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
- Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
- Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680		FOTO	
CADASTRO DE SERVIDORES			
NOME		ESTADO CIVIL	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE/ESTADO	SEXO	CPF
ENDERECO		<input type="checkbox"/> SOLTEIRO <input type="checkbox"/> CASADO <input type="checkbox"/> SEPARADO JUDICIALMENTE <input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL <input type="checkbox"/> DIVORCIADO <input type="checkbox"/> VIÚVO <input type="checkbox"/> OUTROS	
MUNICÍPIO	CEP	CIDADE	TELEFONE
RS/PASEP	DATA INGRESSO NO MUNICÍPIO	DATA DE INGRESSO NO CARGO ATUAL	CARGO
MATRÍCULA		SALÁRIO BASE	VANTAGEM INCORPORADAS + INCORPORÁVEIS
GRAU DE INSTRUÇÃO			
TIPO DE SERVIÇO COMPROVADO ANTERIOR AO SEU INGRESSO NO MUNICÍPIO			
EMPREGADOR		ADMISSÃO	DESLIGAMENTO
		DIAS	MESES
		ANOS	
TOTAL		<input type="checkbox"/> EM EXERCÍCIO <input type="checkbox"/> APOSENTADO	
TEMPO DE SERVIÇO TOTAL EM ANOS COMPLETOS NO MUNICÍPIO		<input type="checkbox"/> LIC. Situação Atual <input type="checkbox"/> ADMISSÃO <input type="checkbox"/> EM EXERCÍCIO <input type="checkbox"/> LICENCIADO <input type="checkbox"/> APOSENTADO	
ACUMULA CARGO?	EMPRESA	ENTE	CARGO
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> PÚBLICA <input type="checkbox"/> PRIVADA		
TIPO DE APOSENTADORIA		<input type="checkbox"/> POR TEMPO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> POR IDADE <input type="checkbox"/> ESPECIAL <input type="checkbox"/> COMPULSÓRIA <input type="checkbox"/> INVALIDEZ	
NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	TIPO DE DEPENDÊNCIA
			CPF
			INVALIDO ?
ASSINATURA			

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 168, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 09/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29811/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 13 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 09/2020, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À EXAMES E ATENDIMENTO LABORATORIAL VETERINÁRIO, NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, conforme disposto no Chamamento Público n.º 002/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora DÉBORA FIGUEIREDO MACIEL – MATRÍCULA: 111.557, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 09/2020, na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR o servidor MARCELO LUÍS DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA: 112.429, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 09/2020.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FABIANO NOVAES ROCHA – MAT: 110.965, CPF: 077.***-**-**;

FISCAL – VERÔNICA MELO DE SOUZA – MAT: 111.555, CPF: 119.***-**-**;

FISCAL – MARCELO LUÍS DA CONCEIÇÃO – MAT: 112.429, CPF: 028.***-**-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/03/2023.

Publique-se.

Maricá, 16 de março de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO 6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS QUE COMPARECERAM À ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - EDITAL Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no cumprimento ao previsto no subitem 2.5.8 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, torna público a relação de candidatos que compareceram à entrevista de heteroidentificação realizada em 15 de

março de 2023, obtendo os seguintes resultados:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
Agente Administrativo	2131126203	LENILDO MORENO	FALTOU
	2130821648	MARCELO RODRIGUES	FALTOU
	2130767191	CARLOS LUCAS MATOS DE BARROS	DEFERIDO
	2130526262	MATHEUS ROCHA GOMES	FALTOU
	2130591994	JEFERSON PEREIRA BARBOSA	FALTOU
	2131038755	CLAUDIA ROMUALDO MARTINS CALANCA	DEFERIDO
	2130715071	ROBERTO CARLOS ALVARENGA DA SILVA	FALTOU
	2131170228	AGNES LEA DE SA ALVES DA SILVA	FALTOU
	2130630788	LUIS CLAUDIO ANSELMO RIBEIRO	DEFERIDO
	2130854487	WERLLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	FALTOU
	2131129279	PAULO LUIZ DA CRUZ FILHO	FALTOU
	2130817051	ANDRE LUIZ VIDAL ANASTACIO SOARES DA SILVA	FALTOU
	2131084015	CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FALTOU
	2130555897	MICHELE ANTUNES CAMPOS FERREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
	2131154652	LUCAS JOSE DA FONSECA MARINS	FALTOU
	2131176090	LUDMILA FONSECA DA SILVA	FALTOU
	2130404086	LUKA TUNA NASCIMENTO CRUZ PEREIRA	FALTOU
	2131170266	JORGE ALEX CORTES DO NASCIMENTO	FALTOU
	2130597895	NAYARA RODRIGUES OLIVEIRA	FALTOU
	2131128859	ODILON RODRIGUES DE MIRANDA JUNIOR	FALTOU
	2131027251	BRUNO ELISIO FIGUEIRA MENEZES DA COSTA	FALTOU
	2130762074	ERIK PINHEIRO DE LIMA	FALTOU
	2130536669	LUCILENE MALAQUIA DA SILVA	FALTOU
	2130711439	RODRIGO SILVA MADEIRA	DEFERIDO
	2130438465	LUANDA DA SILVA GUSTAVO	FALTOU
	2130556322	PAULO RICARDO PINTO MIRANDA	DEFERIDO
Agente Administrativo	2130863189	ALESSANDRA BARRETO	FALTOU
	2131043413	DEYSILANE XAVIER ROSA	DEFERIDO
	2131045772	CRISTIANE COUTO BITTENCOURT	DEFERIDO
	2130595964	ANA BEATRIZ DA CRUZ BORGES	FALTOU
	2130512857	RODRIGO TORRES DA SILVA	DEFERIDO
	2131131387	MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
	2130595067	ALEXANDRE ARAUJO SANTOS	FALTOU
	2130618792	FLAVIO WALLACE SIQUEIRA DE JESUS	FALTOU
	2130603632	HELOA FREITAS SANTOS	FALTOU
	2130777067	SAEDSON PEREIRA DA SILVA	FALTOU
	2131145601	MARCUS ROBERTO DA SILVA	FALTOU
	2130616249	THIAGO NASCIMENTO RIBEIRO	DEFERIDO
	2130649519	ROBERTO DOS SANTOS ENDALECIO	DEFERIDO
	2131003607	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALAZAR JUNIOR	FALTOU
	2131122491	ANA BARBARA DE JESUS SOARES	DEFERIDO
	2130622248	GEOVANNE EVARISTO CORDEIRO	FALTOU
	2130758619	PAMMELA GOMES CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
	2130444464	NATAN HILDO VALERIO	FALTOU
	2130564551	LARISSA DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
	2130517118	FRANCISCO YAN DE PAIVA SOUSA	FALTOU
	2130515108	GIBRAN DE ABREU SOARES	FALTOU
	2131232947	VINICIUS DA SILVA FERNANDES	FALTOU
	2130497849	PAULA ODETE BELARMINO FONTES	DEFERIDO
	2130598576	NATALIA FERNANDES HENRIQUE SANTOS	FALTOU
	2130538655	AILA PAIXAO DOS SANTOS	DEFERIDO
	2131199078	JONATHAN RODRIGUES GOMES BENEDICTO	FALTOU
2131034838	MARCIO MENDES BENTO DA SILVA	FALTOU	

Agente Administrativo	2130613338	JOEL PACHECO DE ANDRADE JUNIOR	DEFERIDO
	2131157575	MARIANGELA PARREIRA CAETANO	DEFERIDO
	2130498831	RAIANE PEREIRA RODRIGUES	FALTOU
	2130509977	CLAYTON TRINDADE DA SILVEIRA	DEFERIDO
	2131090820	ELIZABETH SUPRIANO DOS SANTOS	DEFERIDO
	2130596865	ERCILIO MENDES NASCIMENTO	DEFERIDO
	2130765789	ANA CAROLINA ROSA RODRIGUES	FALTOU

Maricá, 20 de março de 2023.

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

RESULTADO DA 6ª CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio de sua Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no cumprimento ao previsto nos subitens 2.1.1 e 2.4.6 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, torna pública a relação de candidatos que compareceram à perícia médica realizada no dia 13 de março de 2023, obtendo os seguintes resultados:

DEFERIDOS

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
Agente Administrativo	2131078987	GUILHERME FRANCO CANTINI GONCALVES
	2130645599	FABIO RIBEIRO DE ASSUMPCAO PINTO
	2130431962	RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS ALVES
	2130845230	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
	2130730930	THIAGO MARTINS DA COSTA

INDEFERIDOS

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
Agente Administrativo	2130752483	ANA PAULA NOGUEIRA DA SILVA

FALTOSOS

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
Agente Administrativo	2131016616	THAYSSA CARVALHO MIUDIN
	2130559831	RALPH FAUSTINO COELHO ARAUJO
	2130456730	IGOR GUIMARAES MOTTA
	2130765375	MARCELI MOLINA FERNANDES DA SILVA
	2131024601	MIGUEL HENRIQUE DOS SANTOS ALONSO JUNIOR
	2130827630	LUCAS PEREIRA VIANNA
	2131014486	RAQUEL FELIX BERTOZZI
	2130735679	JEFFERSON MARCELO DE OLIVEIRA FERREIRA
	2130870869	FERNANDA DE MELO MAGALHAES
	2130523428	DANIEL DE SOUZA LIMA
	2130720911	ANGELO MAGNO DE SOUZA
	2130655336	PRYSKILE MARIANO DA SILVA
	2130702854	NATACHA RUBACK DA SILVA
	2130799821	JAQUELINE DA COSTA CASTRO BARRETO

Maricá, 20 de março de 2023.

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ATOS CONJUNTOS

CÂMARA INTERSETORIAL de SEGURANÇA ALIMENTAR e NUTRICIONAL – CAISAN MARICÁ

REGIMENTO INTERNO DA CAISAN MARICÁ

CAPÍTULO 1- DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º: A CAISAN de Maricá, órgão colegiado que reúne representantes do poder público municipal de acordo com a Portaria nº 1.938 de 16 de setembro de 2021, de natureza permanente, caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo ligado à Subsecretaria de Soberania Alimentar da Secretaria de Economia Solidária, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art.2º: A CAISAN é responsável por fiscalizar e propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maricá, em consonância com as orientações e propostas aprovadas pela 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maricá e legislação vigente, em 16 de dezembro de 2021.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º: São objetivos da CAISAN de Maricá:

I- Propor programas e ações municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, compatíveis com as políticas estadual e nacional, e com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional, bem como acompanhar sua execução.;

II- Coordenar, desenvolver e estimular programas, atividades e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional em Maricá;

III- Estimular, cooperar, aprovar e fiscalizar, serviços que visam ao encaminhamento e tratamento da má nutrição, como desnutrição, obesidade e outros;

IV- Estimular estudos e pesquisas sobre o problema da insegurança alimentar na população;

V- Propor ao Prefeito, medidas que visam a atender aos objetivos previstos nos incisos anteriores;

VI- Deliberar sobre as aplicações das verbas e recursos financeiros públicos para garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no município;

VII- Propor as revisões orçamentárias para prevenção à insegurança alimentar, bem como assistência aos que se encontram nesta situação;

VIII- Participar da implantação de serviços, ações e programas sobre Segurança Alimentar, bem como o monitoramento e a revisão sistemática do PLANSAN;

IX- Convocar e coordenar, de 2 em 2 anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. DOS MEMBROS, DAS REUNIÕES E DA PLENÁRIA

Art.4º: Os membros e seus suplentes serão indicados pelos titulares das secretarias municipais que compõem a plenária da CAISAN, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros da plenária.

I- A convite da plenária da CAISAN, poderão ser convidados como membros de exercício temporário, com direito à voz e não a voto, para apreciação de projeto ou matéria específica:

a) O Juiz de Direito de área afim;

b) Professores e/ou doutores das áreas afins;

c) A autoridade estadual do município;

d) Corpo docente de universidades afins.

II- Nas sessões da CAISAN, a presença do membro titular excluirá o voto do respectivo suplente mantendo-se, portanto, direito deste, à voz.

Art.5º: As Secretarias e instituições, que compõem a CAISAN, definidas no Artigo 3º da Lei nº 1.938 de 16 de setembro de 2021, inciso 2, poderão ser substituídas mediante aprovação por maioria simples da plenária.

Art. 6º: Poderão participar das reuniões da CAISAN, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões da CAISAN, mediante aprovação do colegiado.

Art.7º: A atividade exercida na CAISAN será considerada de relevante interesse público e os membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício. Parágrafo Único: Cabe à mesa diretora emitir declaração de presença para fins de apresentação ao local de trabalho público ou privado do membro em exercício.

Art.8º As reuniões ordinárias da CAISAN serão realizadas mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocadas pelo seu presidente ou por um terço de seus membros efetivos.

Parágrafo Único: Na primeira reunião ordinária anual, a CAISAN estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano, que independem de convocação posterior.

Art.9º: Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação ao (à) Secretário (a) geral da CAISAN, acompanhada de justificativa.

Parágrafo Único: O (A) Secretário (a) Geral tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 15(quinze) dias a partir do ato da convocação, em dia, hora e local marcados, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, com a comunicação para todos os seus membros.

Art. 10: A Secretaria cujo representante deixar de comparecer, sem justificativa formal, a 2(duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, no mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante e, caso haja reincidência, será convocada outra secretaria ou órgão municipal.

& 1º O (s) membro (s) substituído (s) nos termos deste artigo, completará (ão) o mandato regimental do(s) respectivo(s) substituído(s).

& 2º A justificativa deve ser feita por escrito e aprovada por maioria simples pelo colegiado da CAISAN.

Art.11: É obrigatória a confecção de Atas das reuniões em livro próprio, devendo as mesmas, serem arquivadas pelo (a) Secretário (a) Geral, para efeito de consulta.

Parágrafo Único: Nas atas das reuniões deverá constar:

a) relação dos participantes de órgãos ou entidades que representam e as respectivas assinaturas;

b) resumo de cada informe;

c) relação dos termos abordados;

d) discussões e deliberações tomadas como registro do número dos votos a favor, contra e abstenções;

e) destaques solicitados pelos membros.

Art. 12: As reuniões da CAISAN terão duração máxima de 2(duas) horas, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único: As reuniões da CAISAN terão uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para seu início, a partir do horário da convocação.

Art. 13: A CAISAN funcionará com a maioria simples de seus membros (metade mais um), ou seja, 6(seis) membros em primeira chamada ou com qualquer número em segunda chamada; devendo as deliberações serem tomadas também pela maioria simples, levando-se em conta a totalidade dos membros presentes à reunião.

Art. 14: É facultado a qualquer membro da CAISAN apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas ao (à) Secretário(a) Geral, bem como sugerir a participação de técnicos nas reuniões.

Art.15: As propostas de assuntos para a pauta devem ser encaminhadas ao (à) Secretário (a) geral da CAISAN 15 (quinze) dias antes da reunião ordinária, para que possam constar na ordem do dia.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Mesa Diretora da CAISAN poderá permitir a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.

Art. 16: As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:

a) verificação do quórum;

b) abertura;
 c) leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
 d) comunicações;
 e) ordem do dia;
 f) manifestação da Plenária;
 g) votação;
 h) apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
 i) assuntos gerais e encerramento.

Art.17: As matérias submetidas à votação na CAISAN enquadrar-se-ão como:
 a) Resolução b) Deliberação c) Moção
 e) Documentos Administrativos
 DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art.18- A CAISAN tem a seguinte composição:
 1- Presidência;
 2- Vice- Presidência;
 3- Secretaria Geral;
 4- Plenária;
 5- Comissões.

Art. 19 -A mesa diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Geral da CAISAN será eleita na primeira reunião do Colegiado.

Art. 20- Ao (À) Presidente da CAISAN compete:
 a) convocar e presidir as reuniões da Plenária, cabendo-lhe o voto de desempate, quando necessário;
 b) designar um(a) secretário(a) Geral, na ausência do eleito.
 c) ordenar o uso da palavra, fazendo a inscrição e controlando o tempo;
 d) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
 e) submeter à votação as matérias a serem discutidas pela Plenária, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
 f) constituir, nomear e organizar o funcionamento das Comissões;
 g) assinar as resoluções e deliberações da CAISAN e atos relativos ao seu cumprimento, bem como documentos pertinentes;
 h) submeter à apreciação da Plenária o relatório anual da CAISAN;
 i) dar posse aos membros e assinar os respectivos termos;
 j) encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações e moções à Plenária;
 k) firmar as Atas das reuniões e homologar as resoluções;
 l) dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste regimento Interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação da Plenária.

Art. 21: O Vice-Presidente substituirá o Presidente nos atos acima descritos, em sua ausência.

Art.22- Ao (À) Secretário(a) Geral da CAISAN compete:
 a) coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Geral;
 b) preparar, antecipadamente, as reuniões da Plenária da CAISAN, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros;
 c) secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
 d) elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;
 e) cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente da CAISAN;
 f) assessorar o Presidente da CAISAN nos assuntos pertinentes a sua competência;
 g) promover a cooperação entre a CAISAN e os órgãos de apoio temporário;
 h) encaminhar aos órgãos representados na CAISAN cópias das atas das reuniões;
 i) encaminhar a pauta das reuniões aos membros da CAISAN;
 j) acompanhar e apoiar as atividades das Comissões, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos à Plenária;
 k) executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art.23: A Plenária é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização da CAISAN.

Art.24: Aos membros compete:
 a) participar e votar nas reuniões das Plenárias;
 b) relatar matérias que lhe forem atribuídas;
 c) propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
 d) zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com a Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Maricá;
 e) solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de Interesse da CAISAN;
 f) propor, analisar e alterar o Regimento Interno da CAISAN ;

g) desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente da CAISAN;
 h) exercer funções e prerrogativas desta CAISAN estabelecidas em lei.

Art.25: As Comissões têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate da Plenária, podendo ser criadas comissões Provisórias para assuntos pontuais, conforme aprovação da Plenária.

Art.26- As atribuições das Comissões são:
 I –preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação da CAISAN;
 II-promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Nacional de Segurança alimentar, bem como à garantia desta;
 III- apresentar relatório conclusivo à Plenária da CAISAN sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por esta, acompanhado de documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art.27- Ficam designadas 4 (quatro) Comissões Permanentes:
 a) Comissão de Visitas e Fiscalização: É responsável pela visitação e fiscalização de instituições e setores que prestem assistência à Segurança Alimentar. Irá avaliar e emitir pareceres sobre o funcionamento e critérios de implantação de instituições, programas e projetos;
 b) Comissão de Projetos e Eventos: Será responsável por organizar e zelar pelo bom funcionamento de eventos e projetos produzidos pela CAISAN ou que a mesma esteja envolvida;
 c) Comissão de Justiça e Ética: Será responsável pelo respeito integral a este Regimento Interno, à Lei da CAISAN , da LOSAN e do PLANANSAN, bem como seu funcionamento interno e a relação entre os membros desta;
 d) Comissão de Relações Públicas e Comunicações: É responsável pela relação da CAISAN com áreas externas; sua imagem pública; os processos de divulgação e publicização de ações.

Art. 28: As Comissões serão compostas observando-se a proporcionalidade dos diferentes órgãos integrantes da CAISAN:
 I- Todos os membros da CAISAN, titulares e suplentes, poderão participar das Comissões.
 II- Cada Comissão deverá eleger um Coordenador e um relator, referendado na Plenária da CAISAN.

Art.29: Poderão ser convidados a participar das reuniões das Comissões, pelo respectivo coordenador, representante de segmentos interessados na matéria em análise e colaboradores.

Art.30: As reuniões das Comissões serão convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Geral da CAISAN.

Art.31- O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a Comissão.
 & 1º -Com no mínimo 2(dois) membros presentes;
 & 2º -Serão levadas à Plenária da CAISAN todas as propostas que alcançarem a aprovação com maioria simples na Comissão.

Art. 32- Os debates e conclusões das reuniões das Comissões serão registrados em Atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas à Plenária.

Art. 33 : A Secretaria Municipal de Economia Solidária e a Casa de Conselhos prestarão à CAISAN todo apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.

Art. 34: As reuniões da CAISAN são públicas, podendo os ouvintes manifestarem-se apenas com a autorização da Plenária.

CAPÍTULO III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35: Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pela Plenária da CAISAN, em reunião ordinária, com aprovação por maioria simples da Plenária.

Art. 36: O presente Regimento Interno foi aprovado na 16ª reunião Ordinária da CAISAN , no dia 06 de fevereiro de 2023, por unanimidade.

Art. 37: O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado mediante aprovação por maioria absoluta (2/3) dos membros efetivos da CAISAN.

Maricá, 06 de fevereiro de 2023
 Luciana Almeida de Abreu
 Secretária Geral
 Laura Maria Vieira da Costa
 Presidenta da CAISAN/MARICÁ
 Adailton da Motta Mendonça
 Mat: 111.712
 Secretário de Economia Solidária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Autorizo o Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bom Jesus de Itabapoana, a aderir à Ata Registro de Preços nº 32/2022 visando a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2022, oriundo do processo nº 3151/2022. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme exarado no Ofício 02/2023.
 Maricá, 20 de março de 2023.
 Maria José de Andrade
 Secretária de Administração
 109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023 - REABERTURA DE PRAZO
 Processo Administrativo nº 1318/2023
 A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar para atender a Secretaria de Educação do Município de Maricá., com data marcada para o dia 20/03/2023 às 10h, fica remarcada para o dia 31/03/2023, às 10h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail marica-cpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ORDEM DE REINICIO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO 52/2022 À FIRMA:
DAFLA CONSTRUÇÃO SERVICOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP
 - CNPJ Nº 12.603.970/0001-60
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8434/2021 CONTRATO: 52/2022
 Prezado Senhor,
 Em conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2021, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo-lhe ORDEM DE REINÍCIO a contar do dia 02 de janeiro de 2023, para a para a Construção da Vila do Esporte no Município de Maricá/RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:
 1 - Considerando a ausência de aporte de recursos da concedente, fica determinada a paralisação da execução do objeto contratado, até posterior ordem de reinício pela administração pública.
 Maricá, 30 de dezembro de 2022.
 Filipe Dias Bittencourt
 Secretário de Esporte e Lazer
 Matrícula nº 110.937

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE MARÇO DE 2023.
 O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
 1. Instituir no âmbito da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, a Comissão para apuração prévia de responsabilidade relacionada ao Contrato nº 462/2017.
 2. Designar para compor a Comissão de apuração prévia relacionada ao Contrato nº462/2017 os seguintes servidores:
 a) Ellen do Nascimento Souza - Matrícula nº110.181
 b) Carla Mota Vidal – Matrícula nº 110.253
 c) Rosilene Correia Lordelo – Matrícula nº111.662
 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de Março de 2023.
 Julio Cesar Veras Vieira
 Secretário de Ordem Pública e
 Gestão do Gabinete Institucional
 Mat.112.010

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
 RESOLVE:
 EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
3042	Edivaldo Costa dos Santos	Assessor V
3005	Everaldo Conceição Reis	Assessor V
2303	Luciane Dias Vieira	Assessor III
2973	Marina Jaimovich	Assessor III

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.
 Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,
 RESOLVE:
 NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

Nome	Cargo
Edivaldo Costa dos Santos	Assessor IV
Everaldo Conceição Reis	Assessor IV
Luciane Dias Vieira	Assessor I
Marina Jaimovich	Assessor I

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
 RESOLVE:
 EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
2766	Jaqueline De Azevedo Machado	Assessor VI
3048	Jaqueline Diogo Da Costa	Assessor II
2751	João Batista Madeira	Assessor II
3017	Andrea De Melo Alves Machado	Assessor VI
2646	Karina katucha Felix Bento	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.
 Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,
 RESOLVE:
 NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

Nome	Cargo
Jaqueline De Azevedo Machado	Assessor V
Jaqueline Diogo Da Costa	Assessor I
João Batista Madeira	Assessor I
Andrea De Melo Alves Machado	Assessor V
Karina katucha Felix Bento	Assessor I

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
 RESOLVE:
 EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
3100	Evaldo Gonçalves Ferreira	Assessor VI
2818	Luciano Rangel Junior	Assessor V
2645	Manoel Pereira Machado Filho	Assessor IV
3088	Matheus França De Souza	Assessor VI
2431	Moises Petronilho Dos Santos	Assessor VI

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.
 Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,
 RESOLVE:
 NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

Nome	Cargo
Evaldo Gonçalves Ferreira	Assessor V
Luciano Rangel Junior	Assessor IV
Manoel Pereira Machado Filho	Assessor II
Matheus França De Souza	Assessor V
Moises Petronilho Dos Santos	Assessor V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
 RESOLVE:
 EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
2890	Nathalia Santos	Assessor II
2707	Nelci Rosa Da Silva	Assessor VI
2414	Ronaldo Clovis Ferreira Das Chagas	Assessor V
2429	Silvana Aparecida Coelho	Assessor II
2421	Silvio Carlos dos Santos	Assessor IV

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.
 Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 066 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,
 RESOLVE:
 NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

Nome	Cargo
Nathalia Santos	Assessor I
Nelci Rosa Da Silva	Assessor V
Ronaldo Clovis Ferreira Das Chagas	Assessor IV
Silvana Aparecida Coelho	Assessor I
Silvio Carlos dos Santos	Assessor V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 067 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
 RESOLVE:
 EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
2406	Joelma Santana de C. Do Nascimento	Assessor III
2303	Lidiane dos Santos Vieira	Assessor III
3130	Marcos Paulo Chermout Pereira	Assessor II
2793	Rodrigo Bastos Palomo	Assessor IV
2709	Taise Costa Sares	Assessor V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.
 Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 068 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,
 RESOLVE:
 NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

Nome	Cargo
Joelma Santana de Carvalho Do Nascimento	Supervisor
Lidiane dos Santos Vieira	Supervisor
Marcos Paulo Chermout Pereira	Assessor I
Rodrigo Bastos Palomo	Assessor II
Taise Costa Soares	Assessor IV

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023
 Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 069 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
 RESOLVE:
 EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
2422	Wanderley Ribeiro	Assessor V
3014	Wellington Motta Costa	Assessor VI
3120	Cleice Daniele Bitencourt Do Amaral	Assessor II
2882	Thuanny Abreu Ramos Da Costa	Assessor II
2697	Fabiano Souza Do Nascimento	Assessor V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 070 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,
RESOLVE:
NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

Nome	Cargo
Wanderley Ribeiro	Assessor IV
Wellington Motta Costa	Assessor V
Cleice Daniele Bitencourt Do Amaral	Assessor I
Thuany Abreu Ramos Da Costa	Assessor I
Fabiano Souza Do Nascimento	Assessor IV

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 071 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
2424	Claudia Ramos De Azevedo	Assessor V
3044	Gabriel Gonzaga Motta	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,
RESOLVE:
NOMEAR os senhores e senhoras abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara.

Nome	Cargo
Antonio Estanislau Paulo Viegas	Assessor II
Claudia Feitosa Dos Santos	Assessor IV
Claudia Ramos De Azevedo	Assessor IV
Gabriel Gonzaga Mota	Assessor I
Julia Velasco De Carvalho	Assessor IV
Tatiane Cristina De Lanço Lima	Assessor III
Veronica Da Silva Santos Nepomuceno ferraz	Assessor V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2023
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 073 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
REVOGAR, função gratificada concedida aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula
Carlos Alexandra da Conceição Freira	2463
Jessica da Silva Figueiredo	2689
Jose Augusto Romanel Rodrigues	2410

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de fevereiro de 2022.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO AO CONTRATO Nº 04/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e E. LOURENÇO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SERVIÇO DE IMPRESSÃO (outsourcing) E MICROCOMPUTADORES (All in One)., conforme Pregão SRP nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais) PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 867/2022. EMPENHO: 067/2023 PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023.
ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda).
Presidente

Ato da Mesa N.º 0005/2023
AUTORIZA A INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NA EDIÇÃO 2023 - XXII MARCHA DE VEREADORES QUE OCORRERÁ DE 25 A 28 DE ABRIL, BRASÍLIA/DF, REALIZADO PELA ENTIDADE UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL.
CONSIDERANDO as atribuições da Mesa Diretora previstas no Regimento Interno; e
CONSIDERANDO a XXII Marcha dos Vereadores 2023, de 25 a 28 de abril, na Capital Federal, cujo propósito da Marcha é capacitar, qualificar, mobilizar e proporcionar ao vereador uma participação efetiva em suas comunidades, bem como, propor uma visão municipalista de temas importantes para serem aplicados em projetos para a população; CONSIDERANDO que a realização do evento é organizado pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, responsável pelas inscrições dos Vereadores;
CONSIDERANDO a importância da representação da Câmara Municipal de Maricá se fazer presente nesse grande acontecimento, onde serão promovidos os debates, a capacitação e a defesa dos interesses do municipalismo, além do conhecimento e das informações aos vereadores.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:
Art. 1º Autoriza a inscrição dos Vereadores na XXII MARCHA DE VEREADORES, organizada pela UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL, que ocorrerá na semana dos dias 25 a 28 de abril, Edição de 2023, e a realização das respectivas despesas.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a contar da assinatura.
Sala das Sessões, 15 de Março de 2023.

ALDAIR NUNES ELIAS
Vereador
ANDRÉ CASQUINHA
Vereador
DR. RICHARD
Vereador
FRANK COSTA
Vereador

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ERRATA DA PORTARIA Nº 84 DE 9 DE MARÇO DE 2023.
Publicada portaria de transferência do funcionário Danilo Cunha Alves, matrícula nº 131, no JOM de 17 de março de 2023. Edição n.º 1429 – página 20.
Em virtude de erro material;
Onde se lê: “subordinado ao Chefe de Departamento de Controle Interno”
Leia-se: “subordinado à Diretoria de Sustentabilidade”
Em 20 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução CMDCA 23º de 07 de março de 2023.
Dispõe sobre Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá, gestão 2024/2028
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01 art.2º, VI e
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, com as alterações introduzidas na Lei Federal nº 12.010 de 04 de novembro de 2009, publicada em 04/08/2009: CONSIDERANDO a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO Lei Municipal 3.263 de 13 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a Composição da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá;
Pela Composição:
Suelen Cristiane de Carvalho F. Rodrigues Motta – mat. 005808 – Presidente da Comissão Especial
Leandro Bastos – mat. 3300162 - Vice-Presidente da Comissão Especial
Tatiana Soares da Costa – mat. 7910 – 1ª Secretária da Comissão Especial
Cristiane Dutra – MOVIDADE – 2ª Secretária Suplente da Comissão Especial
Verônica Maia Maia Amaral da C. Monteiro – Núcleo Nair – Suplente Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Maricá / RJ pela Resolução 231 /22 - CONANDA; no Capítulo II, &12, Artigo 11, ao & 7º.
Art. 11. O Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Resolução.

§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios. 02/01/2023 10:32 RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-231-de-28-de-dezembro-de-2022-4550135716/15>

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º O Conselho Municipal ou Distrital da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à

plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e IX - resolver os casos omissos.

§ 7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados. Maricá, 07 de março de 2023.

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2028 se reunirá aos dias: REUNIÕES

Calendário CMDCA 2023 – Comissão Especial Processo de Escolha CTs

Horário 14h

Março/2023	Julho/2023
16/03 – Comissão Especial Presencial	06/07 – Comissão Especial Presencial
23/03 – Comissão Especial Presencial	20/07 – Comissão Especial on line
Abril/2023	27/07 - Comissão Especial Presencial
06/04 – Comissão Especial Presencial	Agosto
20/04 – Comissão Especial Presencial	03/08 – Comissão Especial Presencial
27/04 – Comissão Especial on Line	17/08 – Comissão Especial on Line
Mai/2023	24/08 – Comissão Especial Presencial
04/05 – Comissão Especial Presencial	SETEMBRO
18/05 – Comissão Especial Presencial	07/09 – Conselho e Comissão Especial Presencial
25/05 – Comissão Especial on Line	14/09 - Conselho e Comissão Especial Presencial
Junho/2023	21/09- Conselho e Comissão Especial Presencial
01/06 – Comissão Especial Presencial	28/09- Conselho e Comissão Especial Presencial
15/06 – Comissão Especial on line	OUTUBRO/2023
29/06 – Comissão Especial Presencial	01/10 – Processo de Escolha (Eleição)
	Todos os Conselheiros do CMDCA Convocados

Suelen Cristiane de Carvalho F. Rodrigues Motta Mat. 005808

Presidente da Comissão Especial

Sylvia R G Cantuária

Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0004974/2023	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SERVIDOR DEDICADO PARA HOSPEDAGEM DE WEBSITE, E-MAIL INSTITUCIONAL E BANCO DE DADOS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, BACKUP DE DADOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES, ESCALABILIDADE E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001439/2023 – Inexigibilidade de Licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0001439/2023, que tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores para participação de curso de Gestão Estratégica de Frotas de Veículos na Cidade de Natal/RN, para atender as necessidades administrativas da Empresa Pública de Transportes, no valor de R\$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais) em favor de CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53.

Maricá/ RJ, 17 de março de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BRITO

Diretor Operacional

Matrícula 1100083

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001439/2023 – Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0001439/2023, que tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores para participação de curso de gestão estratégica de frotas de veículos na cidade de Natal/RN, para atender as necessidades administrativas da Empresa Pública de Transportes, no valor de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais) em favor de CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP, CNPJ 36.003.61/0001-53

Maricá/ RJ, 17 de março de 2023.

VINICIUS PINTO DA MOTTA

Diretor Financeiro

Mat 1000164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001441/2023 – Inexigibilidade de Licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0001441/2023, que tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores para participação de curso de avaliação de desempenho por competência (ADC), para atender as necessidades administrativas da Empresa Pública de Transportes, no valor de R\$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais) em favor de CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53.

Maricá/ RJ, 17 de março de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BRITO

Diretor Operacional

Matrícula 1100083

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001441/2023 – Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0001441/2023, que tem por objeto contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de inscrição de servidores para participação de curso de avaliação de desempenho por competência (ADC) na cidade de Rio de Janeiro/RJ, para atender as necessidades administrativas da Empresa Pública de Transportes, no valor de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais) em favor de CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP, CNPJ 36.003.61/0001-53

Maricá/ RJ, 17 de março de 2023.

VINICIUS PINTO DA MOTTA

Diretor Financeiro

Mat 1000164

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 17/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0000210/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ERIKA PEREIRA DOMINGUES matrícula nº 5602, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 18/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000062/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ROSÂNGELA BARBOSA FARIAS matrícula nº 6063, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº 19/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000480/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora LUCIANA MUNIZ DA SILVA matrícula nº 6650, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 20/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000394/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MÔNICA FERREIRA MOTTA matrícula nº 3169, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 21/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000346/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora JACIRA DE AZEVEDO MENDES matrícula nº 5979/7372, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 22/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000173/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARIA ANTONIA DE BARROS MARTINS matrícula nº 4552, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 23/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000223/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CLAUDIA RODRIGUES LIMA PINTASSILGO matrícula nº 5457, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 24/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000290/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CRISTIANE NASCIMENTO DE LIMA OUVENEY matrícula nº 5458, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 25/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000481/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora JOSANDE ROBAINA DO CARMO matrícula nº 6913, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 26/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000250/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora NATHALIA DA COSTA SANTOS matrícula nº 6651, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 27/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000322/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora LUCIANA DA SILVA MATOS matrícula nº 5357, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica

deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 28/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000175/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ALINE PINHEIRO DOS SANTOS matrícula nº 5453, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº 29/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 000238/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora GISLANE BITTENCOURT DO AMARANTE RIBEIRO matrícula nº 6176, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 15 de Março de 2023.

Janete Celano Valladolid

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRECTAS

EXTRATO DO TERMO N.º 07 DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 211/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2021;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

a) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 211/2021, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70 PARA A PRODUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1412/1415, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 10/03/2022 À 10/06/2023;

b) REVISÃO CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE -3,14% REFERENTE AO ITEM CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70, A GRANEL, COM TRANSPORTE, DOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, II, “D”, DA LEI N.º 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 1412/1415, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2021, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023;

c) A REVISÃO CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 7,01%, REFERENTE AO ITEM CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70, DOS VALORES INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUN-

DAMENTO NO ARTIGO 65, II, "D", DA LEI N.º 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS DE FLS. 1461/1463, APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6523/2021, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO PERÍODO DE 01 DE MARÇO DE 2023;

DOS VALORES: 2.1. O VALOR DO CONTRATO Nº 211/2021, SOFRERÁ UMA REDUÇÃO DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 191.791,21 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO DE PREÇOS DOS OBJETOS CONSTANTES NO ITEM "B" DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ALÉM DE UM AUMENTO DE PREÇOS NOS VALORES DE R\$ 377.819,85 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO DE PREÇOS DOS OBJETOS CONSTANTES NO ITEM "C" DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 211/2021, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER IMPORTÂNCIA DE R\$ 23.608.980,11 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

QUADRO/PLANILHA COM O RESUMO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DESCRITAS NA CLÁUSULA SEGUNDA:

10ª REVISÃO CONTRATUAL REDUC – RJ (FEVEREIRO)	PERC. (%)	ATUAL (R\$)	NOVO (R\$)
10ª REVISÃO DE PREÇOS	- 3,14 %	4,42	4,28
DIMINUIÇÃO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO REFERENTE A 10ª REVISÃO DE PREÇOS		- R\$ 191.791,21	
VALOR CONTRATUAL ANTES DAS ALTERAÇÕES		23.422.951,47	
VALOR CONTRATUAL APÓS ALTERAÇÕES		23.231.160,26	
11ª REVISÃO CONTRATUAL REVAP-SP (MARÇO)	PERC. (%)	ATUAL (R\$)	NOVO (R\$)
11ª REVISÃO DE PREÇOS	7,01 %	4,28	4,58
AUMENTO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO REFERENTE A 11ª REVISÃO DE PREÇOS		R\$ 377.819,85	
VALOR CONTRATUAL ANTES DAS ALTERAÇÕES		23.231.160,26	
VALOR CONTRATUAL APÓS ALTERAÇÕES		23.608.980,11	

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 283/2023;

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023

MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2022 - REMARCANDO

Processo Administrativo n.º 7685/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Regime Diferenciado de Contratação supracitada que tem por Objeto: Contratação de empresa para elaboração dos estudos, projetos básicos e executivos de engenharia, execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para construção do novo acesso a região central da cidade de Maricá/RJ, que se encontrava suspenso SINE DIE, tem nova data para o dia 08/05/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 18533/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, informa o resultado de HABILITAÇÃO das empresas da Concorrência Pública supracitada, que tem por objeto: Construção de passarela sobre a RJ-106 no Km 19, situado no bairro do Manu Manoela no município de Maricá-RJ.

EMPRESA	RESULTADO	MOTIVO
MOPREM CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.
“CONSÓRCIO MANU MANUELA” - PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA e PRO-CEC ENGENHARIA S.A	HABILITADA	ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 SRP - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 22649/2022

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requerente. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 SRP - ERRATA

Processo Administrativo n.º 24355/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO, publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), Edição: 1426, pág. 18 do dia 10/03/2023: Onde se lê: “23/03/2023 às 14h”, Leia-se: “24/03/2023 às 15h.”

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 - SRP

Processo Administrativo n.º 19408/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Galerias Pré-Fabricadas de Concreto. Data de realização do certame: 31/03/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

marica.rj.gov.br | @prefeitura de maricá

não É NÃO!

Talvez, é não. Tratar bem, é não. Brincadeiras, é não.

Somente o **SIM**, é sim.

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER | PREFEITURA DE MARICÁ

Patient ID: 2351813

AB 2-7/Obstetric

27Hz

03-08-2023

19:35:13 AM



3. Trim.
Hor-mid
Pwr 0
Gn 4
C6 / H7
P3 / E1
MI 1.0



MARIA ALICE SANTOS
Assistente da Coordenação de Projetos

Dist 2.01 cm
Dist 3.15 cm

**ELA NASCEU
PRONTA PARA
TER SUA VOZ
OUVIDA.**

QUEREMOS UM MUNDO ONDE AS MULHERES POSSAM SER LIVRES PARA SAIR, PARA SE DIVERTIR, PARA SE VESTIR DO JEITO QUE ELAS GOSTAREM. LIVRES PARA SE APAIXONAR E DESAPAIXONAR SEM MEDO. UM MUNDO ONDE SE SINTAM SEGURAS. AS COISAS AINDA NÃO SÃO BEM ASSIM, MAS NÓS VAMOS LUTAR JUNTAS PARA ESSE MUNDO EXISTIR.

COORDENAÇÃO DE
POLÍTICAS
PARA MULHERES

SECRETARIA DE
PARTICIPAÇÃO POPULAR,
DIREITOS HUMANOS
E MULHER



PREFEITURA DE
MARICÁ